

## PROJETO DE LEI Nº

**Estende denominação das vias públicas que menciona a outras que se trata de seus respectivos prolongamentos.-**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O nome das vias públicas abaixo relacionadas é estendido às seguintes vias públicas, que se constitui em respectivos prolongamentos umas das outras, a saber:

- **I** – Estende-se a denominação de **Rua Santana Lopes** à Rua 03 do loteamento denominado Jardim Casa Verde, com início na própria Rua Santana Lopes do loteamento Parque Residencial Fantinatti e término na Rua Pedro João Soares (antiga Rua 02) do loteamento denominado Jardim Casa Verde.

- **II** – Estende-se a denominação de **Rua Camila da Silva** à Rua 04 do loteamento denominado Jardim Casa Verde, com início na própria Rua Camila da Silva do loteamento denominado Parque Residencial Fantinatti e término na Rua Pedro João Soares (antiga Rua 02) do loteamento denominado Jardim Casa Verde.

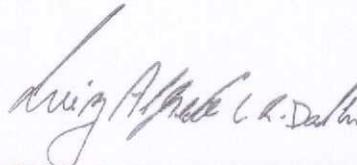
- **III** – Estende-se a denominação de **Rua Adelvina dos Milagres Gomes Pereira** à Rua 05 do loteamento denominado Jardim Casa Verde, com início na própria Rua Adelvina dos Milagres Gomes Pereira do loteamento denominado Parque Residencial Fantinatti e término na Área de Preservação Permanente – APP com 91.332,41 m<sup>2</sup>, que circunda o loteamento denominado Residencial Parque Pavan.

**Art. 2º** - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré,



**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**